



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1.206/00

SUMULA: Fixa Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, bem como salários dos Secretários Municipais, para a gestão 2001/2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, promulgou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Os Subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Pirai do Sul, fixado em parcela única, bem como os salários dos Secretários Municipais, para o próximo quadriênio de 2001 à 2004, ficam fixados nos valores abaixo:

Prefeito Municipal: R\$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais) mensais;
Vice-Prefeito Municipal R\$ 3.657,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) mensais,
Secretários Municipais, Símbolo S-1: RS 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais) mensais

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, sendo nomeado para qualquer Cargo Comissionado, deverá optar pelo recebimento de seu Subsídio ou do respectivo vencimento do Cargo Comissionado, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Artigo 2° - Os Subsídios de que trata esta Lei, serão revistos na mesma data e nos mesmos índices de reajustes concedidos aos Servidores Públicos do Município.

Artigo 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento - Programa do Município.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 20 de setembro de 2000.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal